

EDITAL Nº 03/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ENCARGO DE PROFESSOR NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que no **período de 18 a 24/01/2018**, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC, regido pela Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014 e Portaria MEC nº 817, de 13/08/2015, para o CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE de GUIA DE TURISMO, na modalidade de Educação a Distância – EaD, conforme Decreto nº 7.589, de 26/10/2011, e Portaria MEC nº 1.152, de 22/12/2015 – D.O.U de 23/12/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar docentes para desempenhar a função de **Professor Formador** no Curso Técnico Subsequente do Programa Rede e-Tec Brasil, na modalidade a distância, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VIII**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa REDE E-TEC BRASIL tem como objetivo a oferta de educação profissional e tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

3.2. Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação à REDE E-TEC BRASIL;

3.3. Ter horário disponível para ministrar aulas no Pronatec, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados na

REDE E-TEC BRASIL em locais fixados no **Anexo II**,

3.4. Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas do PRONATEC/IFPE;

3.5. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Professor Formador

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b) adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC, a frequência dos estudantes, quando solicitado pelas coordenações do programa;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros promovidos pelas coordenações do programa;
- h) elaborar e entregar o Plano de Ensino do componente curricular à coordenação de curso;
- i) entregar à Coordenação de Curso seus registros (atas e outros documentos exigidos), até o próximo dia útil após a aula;
- j) entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término do componente curricular;
- k) elaborar a sala virtual para desenvolvimento do componente curricular no Ambiente Virtual de Aprendizagem sob a orientação da equipe pedagógica da DEaD e apresentar a versão definitiva para avaliação antes do início das aulas;
- m) desenvolver objetos de aprendizagem complementares, sob a orientação da Equipe Pedagógica da DEaD, para melhorar o aproveitamento dos conteúdos do componente curricular pelos estudantes;
- n) participar, quando convocado, do curso de formação de professores promovido pela Equipe Pedagógica da DEaD;
- o) realizar reuniões semanais como os professores mediadores a distância e apresentar os documentos comprobatórios à coordenação de curso.
- p) realizar o registro de frequência, conteúdo e nota dos estudantes no Q-Acadêmico, de acordo com a orientação da coordenação de curso.
- q) elaborar as atividades avaliativas presenciais e entregar à coordenação de curso para impressão até 5 (cinco) dias antes da realização da atividade.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1. O profissional selecionado para atuar na REDE E-TEC BRASIL será remunerado na forma de concessão de bolsas conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec disponível em map.mec.gov.br, observada a carga horária de dedicação semanal de acordo com a carga horária do componente curricular, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE, quando servidor.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da REDE E-TEC BRASIL não caracterizam vínculo empregatício.

5.3. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11, quando servidor do IFPE.

5.4. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à REDE E-TEC BRASIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.5. Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à REDE E-TEC BRASIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor Formador	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.7. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.8. O candidato selecionado que solicitar afastamento ou não atingir 70% de aprovação no período da avaliação individual estará impedido de atuar na REDE E-TEC BRASIL, nos próximos 5 (cinco) anos.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.1.1. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE.

6.1.2. Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

6.1.3. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

6.1.4. Em caso de multiplicidade de inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

7.3. O candidato deverá acessar o link <http://pronatec.ifpe.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 17;

7.4. O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) eixo, conforme tabela constante no Anexo I.

7.5. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, **devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.**

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1. As vagas dos encargos dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral do Programa REDE E-TEC BRASIL do IFPE, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 5.5 deste Edital.

8.4. Caso haja vaga em eixo diferente do escolhido pelo candidato e atendendo a formação mínima exigida no **Anexo I**, o candidato poderá ser remanejado para outro eixo de atuação a critério da Coordenação Geral do Programa.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados profissionais para atuar na REDE E-TEC BRASIL candidatos que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor Formador, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2. Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

10.1.1 Servidor efetivo em exercício no *Campus/Reitoria* responsável pela oferta;

10.1.2 Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

10.3.1. Maior tempo de experiência em educação a distância;

10.3.2. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

10.3.3. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;

10.3.4. Maior idade.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia **25 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico <http://pronatec.ifpe.edu.br>;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no prazo máximo de **01 (um)** dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo da DEaD do IFPE, sito à Praça Ministro João Gonçalves, s/n, Edifício Sudene – Anexo Engenho do Meio, Recife – PE, das 8h às 12h e das 13h às 16h, através do preenchimento integral de um requerimento conforme **Anexo IX** e de acordo com as instruções nele constantes;

11.3. Os recursos serão analisados e publicados a partir das 17h do dia 30 de janeiro de 2018.

11.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

11.5. O resultado final com todas as classificações será divulgado a partir das 17h do dia 30 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://pronatec.ifpe.edu.br> ;

11.6 As convocações poderão ter início a partir do primeiro dia útil após a homologação do resultado final, impreterivelmente por e-mail, obedecendo à ordem de classificação e **de acordo com a demanda** da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos da REDE E-TEC BRASIL, no âmbito do PRONATEC, não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*/DEaD, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 16 (dezesseis) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3. É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da REDE E-TEC, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5. No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor Formador da REDE E-TEC BRASIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O candidato classificado será convocado exclusivamente por e-mail enviado pela Coordenação Geral ou Adjunta do Programa REDE E-TEC BRASIL da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, cujos documentos comprobatórios deverão ser **obrigatoriamente** preenchidos e apresentados até **72 (setenta e duas) horas úteis** do ato da convocação, os quais estão descritos abaixo:

- A. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- B. Formulário de cadastro preenchido no próprio sistema;
- C. Currículo Lattes atualizado em no máximo 03 meses;
- D. Original e cópia de RG e CPF;
- E. Original e cópia de comprovante de residência de no máximo 03 meses;
- F. Original e cópia de comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- G. Original e cópia de comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- H. Originais e cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;**
- I. Quando servidor ativo, apresentar declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo V**;

J. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VI**;

13.2. A convocação acontecerá à medida que os componentes curriculares forem ofertados.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

14.1. Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa REDE E-TEC BRASIL.

14.2. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no Programa REDE E-TEC BRASIL, nos exercícios de 2018 e 2019.

14.3. Quando servidor ativo, o candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da Bolsa-Formação será realizado através de depósitos bancários, na conta corrente informada pelo candidato, após prestação de serviço do encargo de Professor Formador na DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

15.2. O valor a ser recebido pelo professor será de acordo com a carga horária trabalhada, de acordo com o item 5.6 deste Edital.

15.3. O repasse de recursos para pagamento da Bolsa-Formação referentes às ofertas por meio de processo de pactuação de vagas observará o disposto na Portaria MEC nº 817, de 2015.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será publicado no site <http://pronatec.ifpe.edu.br>

16.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, **eliminará** o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

16.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de classificados, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa REDE E-TEC BRASIL.

16.6. A Diretoria de Educação a Distância do IFPE não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

16.7. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil do IFPE.

16.9. Para contato com a Comissão do Processo Seletivo os candidatos interessados podem enviar e-mail para selecao.dead.etc2018@ead.ifpe.edu.br. Após o período do resultado final o e-mail será desativado e o contato deverá ocorrer através do telefone: (81) 3878.4770.

17. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 18/01/2018	A partir das 08h*	Através do site
	Término: 24/01/2018	Até 23h59 min*	http://pronatec.ifpe.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	25/01/2018	A partir das 17h**	http://pronatec.ifpe.edu.br
Interposição de recursos ao resultado preliminar	26/01/2018	09h às 12h e 14h às 16h**	Protocolo da DEaD/IFPE (Edifício Sudene - Anexo)
Publicação do resultado final	30/01/2018	A partir das 17h**	http://pronatec.ifpe.edu.br

* Horário de Brasília

** Horário local

Recife, 17 de janeiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
Fábíola Nascimento dos Santos Paes
 Coordenadora Geral do e-Tec

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

Curso Técnico em Guia de Turismo			
Eixo	Componentes Curriculares	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
TGT 1	Português Instrumental (45h)	Licenciatura em Letras	1 + CR
TGT 2	Inglês I (30h)	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.	1 + CR
	Inglês II (30h)		
	Inglês III (30h)		
TGT 3	Ambientação em Educação a Distância (30h)	Graduação em qualquer área e com no mínimo 1 ano de experiência comprovada em EaD.	1 + CR
TGT 4	Espanhol I (30h)	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Espanhola.	1 + CR
	Espanhol II (30h)		
	Espanhol III (30h)		
TGT 5	Fundamentos do Turismo (60h)	Graduação em Turismo (Bacharelado ou Tecnólogo)	1 + CR
	Elaboração de roteiros turísticos (60h)		
	Recreação e animação turística (45h)		
	Técnicas de Guiamento I (30h)		
	Técnicas de Guiamento II (60h)		
	Técnicas de Guiamento III (60h)		
	Prática de Guiamento I (30h)		
	Prática de Guiamento II (30h)		
	Prática de Guiamento III (30h)		
TGT 6	Geografia Turística Regional (45h)	Graduação em Geografia.	1 + CR
TGT 7	Direitos Humanos e Cidadania (30h)	Graduação em Sociologia ou Direito ou Psicologia ou História ou Filosofia ou Assistente Social.	1 + CR
TGT 8	Segurança e Primeiros Socorros (30h)	Graduação ou Tecnologia em Segurança do Trabalho ou em Saúde.	1 + CR

TGT 9	Gestão Ambiental Aplicada ao Turismo (30h)	Graduação em Gestão Ambiental	1 + CR
TGT 10	História Regional e de Pernambuco (60h)	Graduação em História	1 + CR
	História da Arte aplicada ao Turismo (30h)		
TGT 11	Legislação Turística (45h)	Bacharelado em Direito	1 + CR
TGT 12	Relações Interpessoais	Graduação em Psicologia	1 + CR
TGT 13	Empreendedorismo (30h)	Graduação em Marketing ou Graduação em Administração.	1 + CR
TGT 14	Libras (60h)	Licenciatura em Letras Libras; ou Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de Libras; ou Graduação em Educação Especial na área da surdez (ou similar) com certificado PROLIBRAS de nível superior para Ensino de Libras	1 + CR

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) Unidade REDE E-TEC – Polo Recife:

Endereço: R. Costa Sepúlveda, S/N – Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-260- EREM Diário de Pernambuco

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Sábados** – **Manhã:** 08h às 12h / **Tarde:** 13h00 às 17h00

(2) Unidade REDE E-TEC – Polo Gravatá:

Endereço: Av. Joaquim Didier, 153 - Centro, Gravatá – PE - CEP 55.644-190 – EREM Devaldo Borges

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Sábados** – **Manhã:** 08h às 12h / **Tarde:** 13h00 às 17h00

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – carga horária mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional DOCENTE em EaD no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos para cada seis meses, limitado ao máximo de 30 pontos.	30 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos para cada seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional NÃO DOCENTE em EaD: 05 pontos para cada seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos.	15 pontos
11	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos para cada seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
12	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
14	Atuação em cursos extensionista não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos

16	Coordenador de curso: 02 pontos para cada seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
17	Coordenador de curso EaD: 05 pontos para cada seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
18	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos. 05 pontos (Conforme ANEXO IV)	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
2. Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
3. Pontuação máxima: 160 pontos.
4. Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor , _____
matrícula SIAPE nº _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____,
ocupante do cargo de _____, é servidor integrante do
quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia _____ de _____ de _____, até a
presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no
Campus _____.

Recife, _____ de _____ de 2018

Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____,
matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de _____, tem a
carga horária semanal de horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus*
_____.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor
_____, matrícula SIAPE n° _____,
ocupante do cargo de DOCENTE, tem regime de trabalho de
() 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com _____ horas-aula
semanais **em sala de aula** neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF
sob o nº _____, candidato(a) para o Processo Seletivo Público Simplificado para o Encargo de
Professor(a) nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade
Acadêmica _____ residente _____ à

candidato(a) para atuar na função de _____, declaro, sob minha inteira
responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa
civil e penal.

**Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do Programa REDE E-TEC BRASIL e inabilitação dos próximos processos desse
programa.**

Recife, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____ com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como Professor.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO VIII

LISTA DAS TURMAS OFERTADAS PARA O PERÍODO DE 2018.1

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSO
<i>Polo Recife</i>	Sábados	08h00min às 17h00min	Guia de Turismo

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSO
<i>Polo Gravatá</i>	Sábados	08h00 às 17h00min	Guia de Turismo

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO
PARA OS ENCARGOS DE PROFESSOR DOS CURSOS DO
PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Encargos de Professor do Programa Rede e-Tec Brasil, regido pelo Edital n.º 03/2018, realizado pela Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer à vaga de _____, conforme o Edital n.º 03/2018, venho, por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do presente certame, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/____de_____de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

